

DECRETO Nº 3856/21 De 02 de agosto de 2021

HOMOLOGA EDITAL 005/2021/FIC OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DO SALÃO DE EXPOSIÇÕES DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS 2022.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado o Edital **005/2021** para ocupação do espaço do salão de exposições da FIC, localizado na Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC), situada na Rua Dr. Blumenau, nº 05, Centro, CEP 89.080-003, na cidade de Indaial, por meio de seleção, conforme disposto neste Edital, com o fim de promover a produção cultural e economia da cultura na cidade, o Edital e seus anexos fazem parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de agosto de 2021.

André Luiz Moser Prefeito

Publique-se na forma da lei.



#### EDITAL 05/2021

# EDITAL FIC DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DO SALÃO DE EXPOSIÇÕES DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

## 1. Objetivo

- 1.1. O presente Edital de Ocupação tem como objetivo a cessão de 01 (um) espaço, localizado na Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC), situada na Rua Dr. Blumenau, nº 05, Centro, CEP 89.080-003, na cidade de Indaial, por meio de seleção, conforme disposto neste Edital, com o fim de promover a produção cultural e economia da cultura na cidade de Indaial.
- 1.2. A cedência do espaço, ocorrerá 01 (uma) vez por ano por artista ou grupo.
- 1.3. A cedência ocorrerá de acordo com o cronograma de Exposições delegado pela FIC.
- 1.4. O Espaço disponível para este Edital é denominado **"Salão de Exposições FIC"** medindo 28 metros quadrados com dimensões de 4m X 7m. (ANEXO I Planta Baixa)

#### 2. Inscrição

2.1. Poderão inscrever-se pessoas físicas e jurídicas (sem fins lucrativos), enquadrados como: Artistas, curadores e colecionadores, mediante preenchimento da inscrição:

## a) Pessoas Físicas:

RG

**CPF** 

Endereço

Contatos

## b) Pessoas Jurídicas (sem fins lucrativos):

RG e CPF do representante legal;

**CNPJ** 

Endereço

Contatos

- 2.2. As inscrições deverão acontecer pelo site da FIC <u>www.ficindaial.com.br</u> no período entre 02/08/2021 a 30/09/2021.
- 2.3. Todos os campos exigidos deverão ser devidamente preenchidos.
- 2.4. Caso o inscrito não preencher todos os campos necessários e/ou não enviar as imagens de suas obras acarretará a desclassificação imediata do interessado, sem direito a recurso.
- 2.5. O inscrito será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela atualização



constante de seus dados;

2.6. A inscrição do interessado para participação da realização do presente Edital implica na prévia e integral concordância das normas aqui constantes.

## 3. Áreas e Dimensões

- 3.1. Serão aceitos trabalhos na área de artes visuais podendo ser: Pintura, Gravura, Xilografia, Desenho, Fotos e Esculturas, Patrimônio Cultural Material e Imaterial (Tradições, Folclore, Hábitos e Costumes).
- 3.2 Os artistas terão à disposição até 10 espaços em painel expositivo em MDF laqueados (Branco) medindo 200cm de altura por 120cm de largura sendo possível a utilização de dois lados ou 10 cubos de MDF laqueados (Branco) medindo 50cm por 50cm de base por 100cm de altura;
- 3.3. Não serão aceitas obras que necessitem intervenção no ambiente, como furos no teto e paredes ou qualquer outro objeto que interfira no espaço expositivo;
- 3.4 O espaço dispõe de iluminação de LED direcionada, podendo ser adequadas de acordo com as obras expostas.
- 3.5. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação especialmente criada para este fim, nomeada pela Direção da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC).
- 3.6. O período assinalado pelos selecionados será analisado pela Comissão de Avaliação que montará o cronograma de exposições no período mais próximo ao requerido na Ficha de inscrição.
- 3.7 Não serão aceitos inscrições de trabalhos já expostos no Salão de Exposição FIC contemplados na última edição deste edital. Não isentando a participação do artista com trabalhos inéditos.

#### 4. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) terá a competência de:

- 4.1. Publicar no site da FIC o resultado da seleção;
- 4.2 Entrar em contato com o expositor com 10 (dez) dias de antecedência da data de abertura da exposição para acerto de detalhes para montagem da mesma;
- 4.3. Divulgar a exposição para os meios de comunicação local através da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Indaial;
- 4.4. Ceder o espaço, com iluminação disponível e apoio na montagem, desmontagem e



#### acompanhamento;

- 4.5. Oferecer visitas mediadas para grupos previamente agendados;
- 4.6. Oferecer um cartaz emoldurado nas dimensões 29,7x42cm com informações sobre a exposição preenchida no campo "síntese da exposição para release" no ato da inscrição;
- 4.7. Dispor de **convite digital** para divulgação da exposição;
- 4.8. Os eventos de abertura das exposições dependerá do interesse do inscrito e das condições sanitárias impostas pelo protocolo de saúde;
- 4.9. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) não se responsabiliza por eventuais danos causados às obras em suas instalações ou mesmo em viagem decorrente de embalagens e ou transporte inadequado.

## 5. Competência do selecionado:

- 5.1. Respeitar o calendário firmado junto ao processo de seleção;
- 5.2 Fornecer materiais e equipamentos necessários não disponibilizados pela FIC para a exposição, bem como fazer ou providenciar sua manutenção até o fim do período da exposição;
- 5.3 O selecionado deverá estar presente durante o processo de montagem e desmontagem da exposição ou autorizar a equipe da FIC na realização destas tarefas isentando-os de qualquer responsabilidade de danos que por ventura possa acontecer;
- 5.4. A desmontagem e retirada da exposição deverá acontecer no primeiro dia útil após o término da exposição;
- 5.6. No caso de impossibilidade de realizar a exposição, o selecionado deverá comunicar a Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) com 15 dias de antecedência da data prevista para a exposição;
- 5.7. O selecionado deverá se responsabilizar por todas as despesas decorrentes como transporte de envio e regresso das obras, tais como frete, seguro (a critério do selecionado) e impressos decorrentes da confecção de quaisquer materiais que não seja de responsabilidade da FIC;
- 5.8. Trazer as obras para a FIC em condições de serem expostas.
- 5.9. É proibida a cessão a terceiros do espaço público, objeto deste Edital, sob pena de imediata rescisão;
- 5.10. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC).



#### 6. Disposições Finais

- 6.1. Os nomes dos selecionados serão publicados no dia **15/10/2021** no site da Fundação Indaialense de Cultura **www.ficindaial.com.br** não cabendo qualquer recurso da decisão da Comissão de Avaliação.
- 6.2. Os selecionados para ocupação do espaço público, objeto deste Edital, **não serão** remunerados, nem receberão qualquer premiação.
- 6.3. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) tem o direito de registro de imagens (filmagens, fotografias e áudio) dos trabalhos expostos no espaço cedido.
- 6.4. As despesas com alimentação e/ou qualquer outra advinda da exposição será por conta dos selecionados.
- 6.5. Os selecionados deverão entregar o espaço público cedido objeto deste Edital, nas mesmas condições que receberam, sob pena de ressarcimento de valores à Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC).
- 6.6. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) não se responsabiliza por qualquer acidente, bem como ilícito civil, administrativo ou criminal praticado nas dependências do espaço público cedido.
- 6.7. O horário de visitação à exposição será de acordo com o funcionamento da Fundação Indaialense de Cultura de Segunda a Sexta das 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades e dispositivos legais.

8. Cronograma do Edital

Descrição	Data
Inscrições	02/08/2021 a 30/09/2021
Homologação das Inscrições	01/10/2021
Homologação do Resultado dos Selecionados	15/10/2021
Homologação do Cronograma de Exposição	22/10/2021

Indaial, 02 de Agosto de 2021.

Marli Westphal Menegazzi

Diretora Presidente da Fundação Indaialense de Cultura

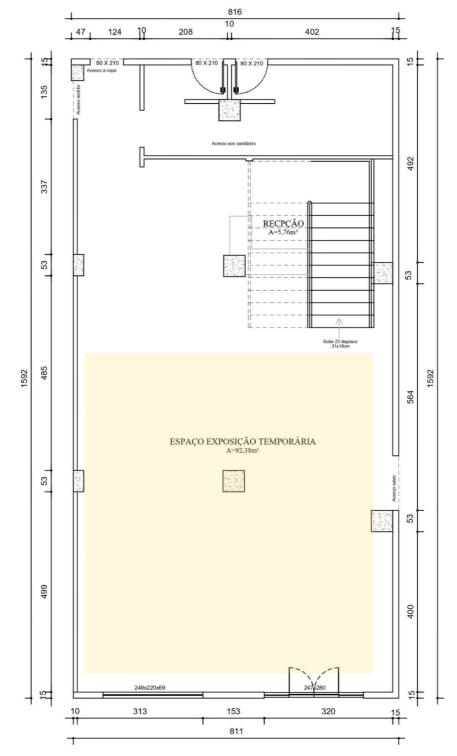
Prefeito Victor Petters



## ANEXO I do Edital 005/2021 da Fundação Indaialense de Cultura

Espaço Expositivo





ANEXO II do Edital 005/2021 da Fundação Indaialense de Cultura

CRONOGRAMA DE EXPOSIÇÃO



MÊS	MONTAGEM DA EXPOSIÇÃO	PERÍODO DA EXPOSIÇÃO	DESMONTAGEM
FEVEREIRO	31/01/2022	01 a 25/02/2022	28/02/2022
MARÇO	28/02/2022	01 a 30/03/2022	31/03/2022
ABRIL	31/03/2022	01 a 28/04/2022	29/04/2022
MAIO	29/04/2022	02 a 30/05/2022	31/05/2022
JUNHO	31/05/2022	01 a 29/06/2022	30/06/2022
JULHO	30/06/2022	01 a 28/07/2022	29/07/2022
AGOSTO	29/07/2022	01 a 30/08/2022	31/08/2022
SETEMBRO	31/08/2022	01 a 29/09/2022	30/09/2022

OBS: Os meses de outubro, novembro e dezembro estarão reservados para exposições dos cursos da FIC e concurso de Guirlandas.

André Luiz Moser Prefeito

Publique-se na Forma da Lei